



PROCESSO TC-06676/23

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA.** Ausência de irregularidades.
Concessão de registro.

ACÓRDÃO AC1-TC 2913/23

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

02. Servidor:

2.1. Nome: VALDEMAR GUEDES DOS SANTOS

2.2 Cargo: OFICIAL DE JUSTICA AD'HOC

2.3. Matrícula: 470481-9

2.4. Lotação: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria** Geral.

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBPREV.

3.3. Publicação do ato: Periódico Diário Oficial, datado de 29/07/2023 (fl. 57/58).

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria e, por esse motivo, sugeriu pela concessão de registro ao ato concessório.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

07. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

05. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **VALDEMAR GUEDES DOS SANTOS**, matrícula Nº 470481-9, Oficial de Justiça AD'HOC do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à fl. 56.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2023.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 8 de Janeiro de 2024 às 10:33



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 21 de Dezembro de 2023 às 10:55



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 21 de Dezembro de 2023 às 16:33



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO